

Processo n.: @PAP 24/80024908

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. 01/2023 - Execução de serviços de implantação de adutora

Interessada: Construtora CFO Ltda.

Procuradores: Gabriel Eduardo Corrêa e Luís Felipe Espíndola Gouvêa

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 499/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar em Processo de Representação, por preencher os requisitos de seletividade, nos termos dos arts. 7º da Portaria n. TC-156/2021 e 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação, interposta pela empresa Construtora CFO Ltda., noticiando possíveis irregularidades na Concorrência n. 01/2023, lançada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de adutora DN = 350 mm de água tratada - região sul de Imbituba, por preencher os requisitos de admissibilidade e de seletividade, e, no mérito, considerá-la improcedente, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Considerar prejudicado o requerimento de medida cautelar formulado.

4. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, aos procuradores constituídos nos autos, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC